

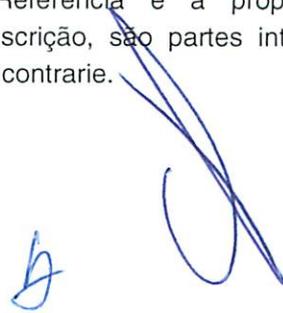
CONTRATO Nº 41/2011

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE E CAPACITAÇÃO. (Pregão Eletrônico nº 33/2011 – Processo nº 343.555).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A** com sede na Rua do Carmo, 43, 7º andar, telefone (21) 2123.4600 – (61) 3218.7500, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores **Antônio Carlos de Souza Rangel**, RG 19.555.904 SSP/SP, CPF nº 098.325.487-72 e **Carlos Alberto Gonçalves Affonso**, RG 07568797-0 e CPF 984.333.267-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** nº 33/2011, publicado no DOU do dia 09 de novembro de 2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 488 do Processo 343.555, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Solução para segurança da informação compreendendo a licença corporativa do software Módulo *Risk Manager*, serviço de apoio especializado em Gestão de Migração de *Datacenter*, Gestão de Riscos e Gestão em Continuidade de Negócios, serviço de apoio à elaboração da Política de Segurança da Informação do **CNJ**, serviço de suporte técnico e capacitação, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CNJ**, desde que observadas às normas de segurança;
- b) atestar a execução do objeto do contrato por meio de gestor;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por intermédio do gestor;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou qualquer outra ocorrência em desacordo com as obrigações assumidas,
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- h)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) promover e operacionalizar a execução das ações definidas neste contrato;
- b) instalar, configurar, parametrizar e ativar os softwares/aplicativos, atendendo integralmente as especificações deste contrato;
- c) arcar com todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, instalação, configuração, manuais, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;
- d) fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- e) responsabilizar-se, durante a execução do contrato, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) apresentar, no ato da contratação, termo de sigilo e confidencialidade, para aprovação do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre qualquer assunto, programa, estratégia, dados ou informações relacionadas ao **CONTRATANTE**, que tiver acesso quando da execução do objeto contratado.

f.1) Os profissionais alocados/contratados pela **CONTRATADA** para prestar os serviços objeto do contrato, deverão também assinar termo de sigilo e confidencialidade, nos moldes propostos no subitem anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



g) indicar formalmente um preposto para execução de todos os trabalhos, inclusive a instalação, prevista no **grupo 1** do **Anexo A**, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

Parágrafo único - A substituição do preposto deverá ser comunicada pela **CONTRATADA**, formalmente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando houver solicitação de substituição emitida pelo **CNJ**, quando a substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão ser executados com base nas especificações contidas no termo de referência e no contrato, com rigoroso padrão de qualidade, segurança, eficiência e com estrita observância dos prazos, observados os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Todos os serviços deverão ser conduzidos em conjunto com a equipe do **CNJ**, de forma a viabilizar a efetiva transferência do conhecimento.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá fornecer documento com as especificações/recomendações técnicas de hardware e software, necessárias, recomendadas, e/ou ideais para o perfeito funcionamento do objeto descrito no **item 1.1** do **grupo 1** do **Anexo A**.

Parágrafo terceiro - Para que o **CONTRATANTE** acompanhe a realização dos serviços relacionados no **grupo 2** do **Anexo A**, a **CONTRATADA**, após o recebimento da ordem de serviço OS, deverá informar, no próprio planejamento a ser entregue, quem será o responsável, o que será realizado e demais informações necessárias.

Parágrafo quarto – Os serviços constantes da descrição do **item 1.2** do **grupo 1** do **Anexo A** deverão ser realizados com base nas especificações contidas nas Especificação Técnica, constante do **Anexo B** deste contrato.

Parágrafo quinto – Os serviços ordinários do contrato serão prestados nos dias úteis (segunda a sexta – feira), das 8hs até as 18hs.

GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá dar garantia a todos os serviços, produtos, aplicativos/software e componentes fornecidos por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo referente ao **item 1.1** do **grupo 1** do **Anexo A**.

DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** prestará o serviços de suporte técnico por 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da licença, e observados as seguintes disposições:



- a) prover atendimento a qualquer solicitação relativa ao serviço de suporte, ou que envolva defeitos em qualquer dos itens discriminados no detalhamento do objeto, através do serviço de telefone ou local, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo ajustes, reparos e correções necessárias.
- b) disponibilizar informações sobre o andamento dos serviços e a situação dos chamados, durante o período de garantia, por e-mail ou telefone, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.
- b.1) O contato telefônico deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado);
- b.2) O contato por e-mail deve ser através do e-mail g-infra.so@cni.jus.br ou por qualquer outro que a **CONTRATANTE** informe/disponibilize à **CONTRATADA**.
- c) O prazo máximo para atendimento, identificação de cada problema e início de sua resolução, por parte da **CONTRATADA** é de até 02 (duas) horas contados da abertura do chamado.
- d) O chamado deverá ser resolvido em até 06 (seis) horas em qualquer situação, exceto para problemas que envolvam atualização por *patch* de correção de *software*, que deverão ser resolvidos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua abertura, independentemente se o mesmo foi realizado via telefone, ou presencialmente.
- e) Quando houver atendimento presencial, a **CONTRATADA** apresentará um relatório de visita contendo data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, para comprovação dos serviços realizados, e deverá ser entregue num prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do serviço.

PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os objetos do presente contrato serão entregues e instalados nos seguintes prazos:

- a) **Entrega** - 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para entrega da licença descrita no **item 1.1** do **grupo 1** do **Anexo A** deste contrato.
- b) **Instalação** – 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da licença. Os softwares deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento, prontos para uso.

Parágrafo único - A licença deverá vir acompanhada do número da aquisição que permita acesso via web.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O local de instalação será: Praça dos Três Poderes, Edifício Anexo I, Supremo Tribunal Federal. O horário de instalação deverá ser agendado previamente pelos telefones 61.2326.5423; 61.2326.5417 ou pelo email: g-infra.so@cni.jus.br, junto ao

Gestor do Contrato ou seu substituto.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) LICENÇA

- a.1) provisoriamente, no ato da entrega da licença, pelo Gestor do Contrato; e
a.2) definitivamente, por comissão especificamente nomeada para esse fim, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a instalação e comprovação do pleno funcionamento da licença de subscrição e comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas constante do **Anexo B** deste contrato.

b) SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ESPECIALIZADO

Os serviços de consultoria e apoio especializado serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, mediante atesto da nota fiscal/fatura, após o recebimento e aprovação dos produtos e serviços definidos nas Ordens de serviço.

c) SERVIÇOS DE TREINAMENTOS

Os treinamentos serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, mediante atesto da nota fiscal/fatura, após o encerramento de cada turma com a entrega das cópias dos documentos especificados no **Anexo B** do contrato.

d) SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

- e) O suporte técnico será recebido mensalmente pelo Gestor do contrato, mediante o atesto na nota fiscal/fatura, após a comprovação da adequação dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro - A emissão de aceite ou recebimento definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do Contrato, e, após o seu encerramento, dentro do prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de aceite dos produtos, sem ônus adicional, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços ou do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O aceite ou recebimento definitivo e posterior pagamento ou quitação de uma Ordem de Serviço (OS) não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS.

Parágrafo terceiro - O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da

emissão (Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) a licença será paga após a instalação e comprovação do pleno funcionamento e a adequação do objeto às especificações técnicas constantes do Anexo B deste Contrato, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo por Comissão do **CNU** nomeada para esta finalidade e o atesto da nota fiscal/fatura pela referida Comissão.

d) os serviços de consultoria e apoio especializado serão pagos mediante atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, após o recebimento e aprovação dos produtos e serviços definidos nas Ordens de serviço.

e) os treinamentos serão pagos mediante atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, após o encerramento de cada turma com a entrega das cópias dos documentos especificados no **Anexo B** do Contrato.

f) o serviço de suporte técnico será pago mensalmente mediante atesto pelo Gestor do Contrato, da nota fiscal/fatura referente ao mês da prestação dos serviços, após a comprovação da adequação dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 4º da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

Parágrafo quinto - No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

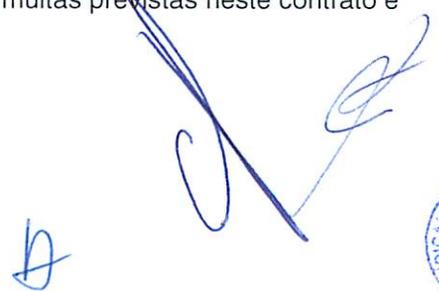
II – multa, de:

MOTIVO	MULTA
Descumprimentos dos prazos definidos no Acordo do Nível de Serviços, previstos no item 2.3, subitens 2.3.6, 2.3.8 e 2.3.9 do Anexo B do contrato.	2% (dois por cento) por dia de atraso, referente ao valor total da respectiva ordem de serviço, limitado a 15 (quinze) dias.
Descumprimento do prazo de entrega da licença (item 1.1 do grupo 1 do Anexo A), nos termos da alínea “a” da Cláusula Nona.	2% (dois por cento) por dia de atraso, referente ao valor total do contrato, limitado a 15 (quinze) dias.
Descumprimento do prazo de instalação da licença, nos termos da alínea “b” da Cláusula Oitava.	3% (três por cento) por dia de atraso, referente ao valor total do contrato, limitado a 10 (dez) dias.
Descumprimento do prazo resolução dos problemas técnicos, nos termos da alínea “c” da Cláusula Sétima.	0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso, referente ao valor do serviço de suporte técnico, limitado a 02 (duas) horas.
Descumprimento do prazo resolução dos problemas técnicos, nos termos da alínea “d”, 1ª parte, da Cláusula Sétima.	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, referente ao valor do serviço de suporte técnico, limitado a 06 (seis) horas.
Descumprimento do prazo resolução dos problemas técnicos referente aos problemas que envolvam atualização por <i>patch</i> de correção de software, nos termos da alínea “d”, 2º parte, da Cláusula Sétima.	2% (dois por cento) por dia de atraso, referente ao valor do serviço de suporte técnico, limitado a 03 (três) dias úteis.
Descumprimento do prazo de entrega do relatório, nos termos da alínea “e” da Cláusula Sétima.	1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor do serviço de suporte técnico, limitado a 03 (três) dias úteis.

III - 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa aplicada para o item descumprido;

IV - Além do quadro acima, poderá ser cobrado multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença;

V – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.




Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei n.º 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 0203213892B650001 e 0203213892b650001, Natureza de Despesa 449039-93 e 339039-08, tendo sido emitidas as notas de empenho 2011NE000825 e 2011NE000826 datadas em 01/12/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZESSEIS – O valor global deste contrato é de **R\$ 808.000,00** (oitocentos e oito mil reais).

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESSETE – Os preços da aquisição da licença, dos serviços de consultoria e apoio especializado e dos treinamentos são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – O serviço de suporte técnico poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

Parágrafo único – A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

b

[Handwritten signature]



DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZENOVE – A **CONTRATADA** apresentará garantia de execução do Contrato, no valor de **R\$ 40.400,00** (quarenta mil e quatrocentos reais), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% do valor do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** tenha dado integral cumprimento a todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão da apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for prestada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, e multas que tenham caráter punitivo.

Parágrafo quinto - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá dar garantia a todos os serviços, produtos, aplicativos/software e componentes fornecidos por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente ao **item 1.1 do Anexo A**, ressalvado o período de garantia que será de **24 (vinte e quatro) meses**, seguintes ao recebimento definitivo da licença.

Parágrafo primeiro - A prestação de serviço de suporte técnico terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente ao **item 1.1 do Anexo A**, podendo este ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Os serviços de consultoria, apoio especializado e treinamento não serão prorrogados, devendo a **CONTRATADA** executá-los durante a vigência do contrato.



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 26 de dezembro de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**


Antônio Carlos de Souza Rangel
Procurador



Carlos Alberto Gonçalves Affonso
Procurador

ANEXO A AO CONTRATO 41/2011
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A
PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,
INCLUINDO SUPORTE E
CAPACITAÇÃO. (Pregão Eletrônico nº
33/2011 – Processo nº 343.555).

QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Grupo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1.1	01	Licença	Fornecimento de licença corporativa do Software Módulo Risk Manager com todas as funcionalidades disponíveis	423.300,00	423.300,00
	1.2	12	Meses	Suporte e Manutenção do software Módulo Risk Manager, incluindo atualização de todas as bases de conhecimento	10.725,00	128.700,00
2	2.1	160	Horas	Consultoria em gestão de migração	200,00	32.000,00
	2.2	200	Horas	Consultoria em gestão de riscos	200,00	40.000,00
	2.3	320	Horas	Consultoria em gestão de continuidade de negócios	200,00	64.000,00
	2.4	320	Horas	Apoio especializado à elaboração de Política de Segurança da Informação	200,00	64.000,00
3	3.5	01	Turma	Treinamento em Gestão de Riscos com utilização do Risk Manager (turma de até 10 alunos)	2.800,00	28.000,00
	3.6	01	Turma	Treinamento de Gestão de Continuidade de Negócios (turma de até 10 alunos)	2.800,00	28.000,00
VALOR TOTAL						808.000,00

ANEXO B AO CONTRATO 41/2011
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A PARA
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,
INCLUINDO SUPORTE E CAPACITAÇÃO.
(Pregão Eletrônico nº 33/2011 – Processo nº
343.555).

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. A aquisição da licença corporativa do Software Módulo Risk Manager, referente ao **item 1.1 do grupo 1 do Anexo A** deverá agregar as seguintes condições e especificações:

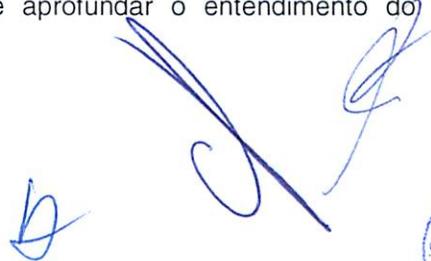
a) A licença corporativa deverá permitir o acesso a todas as funcionalidades do software, não mais existindo limitações quanto a:

- a.1) Quantidade de ativos a serem cadastrados e analisados;
- a.2) Quantidade de análises de risco e projetos de análise de risco;
- a.3) Quantidade de bases de conhecimentos vinculadas a determinados ativos;
- a.4.) Quantidade de ativos adicionados ao escopo de continuidade de negócios;
- a.5) Quantidades de planos de continuidade gerados;
- a.6) Acessos aos módulos de tratamento de riscos inclusive o Workflow Manager;
- a.7) Acessos irrestritos ao modulo de elaboração de Políticas e PCN (GCN);
- a.8) Quantidade de frameworks adicionados ao modulo de *Compliance*;
- a.9) Acesso a geração de Matrizes de riscos elaboradas no módulo ERM;
- a.10) Acesso a *knowledge bases* referentes ao framework COBIT 4.1, atualmente disponível em nossa base atual.

b) A licitante deverá disponibilizar transferência de conhecimento do software Módulo Risk Manager, durante o treinamento em Gestão de Riscos conforme descrito no item 3.5 da tabela do **Anexo A**.

c) A licença deverá ainda:

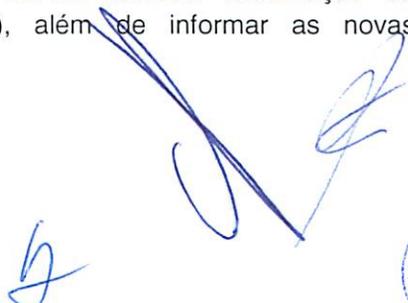
- c.1) Possuir interface Web;
- c.2) Permitir a geração de gráficos e relatórios pré-formatados;
- c.3) Permitir geração de gráficos e relatórios com de filtros;
- c.4) Permitir geração de indicadores;
- c.5) Permitir acompanhamento da evolução de indicadores;
- c.6) Permitir geração de gráficos com indicadores de: conformidade, risco, não conformidade e desempenho;
- c.7) Permitir possibilidade de filtragem a partir de critérios do escopo, município, responsável, por dimensões de estudo, por nível de conformidade, risco, dentre outros indicadores.
- c.8) Permitir o uso de *DRILL-DOWN* de forma de aprofundar o entendimento do indicador.



- c.9) Possuir interface *WEB*;
- c.10) Fazer acompanhamento de Fluxos de aprovação de documentos (Elaboração, Revisão, Aprovação, Produção).
- c.11) Criação de Grupos de Política, Temas ou Categorias.
- c.12) Associação de documentos a usuários por Perímetro e Área Funcional.
- c.13) Criação de Classificação de Informação (Restrito, Público, Privado) com definição de Cores para cada Tipo.
- c.14) Possibilidade de definição de Prazo para Revisão e Aceite dos documentos;
- c.15) Relatórios dos comentários de revisão e acompanhamento de leitura;
- c.16) Relatórios dos Aceites dos Responsáveis pelos Documentos da Política.
- c.17) Possibilidade de Personalizar envio de e-mails para Revisores e Coordenadores dos documentos com acréscimo de TAGS como Data e Nome do documento, utilizando linguagem HTML.
- c.18) Possibilidade de anexar vários documentos a uma mesma política.
- c.19) Acompanhamento do Status de leitura dos responsáveis pelo criador do documento.

1.2 – Item 1.1 do Grupo 1 do Anexo A - O Suporte e a Manutenção do software Módulo Risk Manager deverão compreender:

- 1.2.1) Atualização de novas versões do software Módulo *Risk Manager*, para todo o software e todos os módulos contratados, pelo período de 24 meses;
- 1.2.2) Suporte telefônico, web ou por e-mail, em horário comercial - das 9hs às 18hs, em português do Brasil;
- 1.2.3) Correções e atualizações do sistema;
- 1.2.4) Melhorias desenvolvidas pelo fabricante;
- 1.2.5) Atualização das bases de conhecimento, em segurança da informação, existentes e de novas que forem disponibilizadas durante a validade do contrato;
- 1.2.6) Possuir capacidade técnica de suporte nas instalações *on-site* em Brasília, em situações que assim necessitem, com prazo de atendimento não superior a 2 (duas) horas, dentro do horário comercial;
- 1.2.7) Ações do suporte presencial serão realizadas a partir das instalações do **CNJ**, em Brasília, em horário comercial - das 9hs às 18hs;
- 1.2.8) Os técnicos que prestarão o suporte devem estar qualificados, de acordo com as certificações oficiais do fabricante do software;
- 1.2.9) O **CNJ** pode, a qualquer momento, solicitar às comprovações necessárias (cópia da(s) certificação(ões)) para o atendimento da exigência relatada no item anterior;
- 1.2.10) O **CNJ** pode, a qualquer momento e sem justificativa, solicitar substituição de profissional por outro de capacitação equivalente ou superior;
- 1.2.11) Em caso de deslocamentos, viagens, alimentação ou qualquer outra atividade relativa aos serviços de manutenção e configuração correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 1.2.12) Para cada atualização a **CONTRATADA** deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão;



1.2.13) Os procedimentos corretivos referem-se a recolocar o software em sua plenitude operacional, removendo as dificuldades e problemas encontrados;

1.3 Serviço de apoio especializado em Gestão de Migração, Gestão de Riscos e Gestão de Continuidade de Negócios e Apoio especializado na elaboração de Política de Segurança da Informação (**itens 2.1 a 2.4** da tabela do **Anexo A** deste Contrato);

1.3.1) Serão emitidas pelo **CNJ** Ordens de Serviço para os serviços descritos no **Grupo 2, itens 2.1 a 2.4** da tabela do **Anexo A** deste Contrato);

1.3.2) As Ordens de Serviço conterão o número de horas a serem gastas na execução dos serviços, os prazos e os produtos a serem entregues pela **CONTRATADA**;

1.3.3) Estima-se um total de 1.000 (mil) horas para a realização dos serviços. Os serviços serão prestados com metodologia baseada nas normas ABNT NBR ISO/IEC 27002, ABNT NBR 15999 e ABNT NBR ISO/IEC 27001;

1.3.4) Os serviços também serão prestados de acordo com as melhores práticas de gerenciamento de projetos, inclusive as definidas pelo PMI/PMBOK, que incluirão todas as disciplinas aplicáveis, com destaque especial para as gerências de escopo, qualidade, tempo, recursos humanos, comunicações, riscos e integração.

1.3.5) Uma vez emitida uma ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar o planejamento, a metodologia de trabalho, o cronograma de execução, e a proposta de Acordo de Nível de Serviço - **ANS**;

1.3.6) A empresa deve obedecer os prazos do **ANS** de acordo com a IN02/MPOG de 30/04/2008 e deverá apresentar a descrição da métrica a ser utilizada e cumprida. O descumprimento do prazo para execução dessa obrigação ensejará aplicação de penalidade;

1.3.7) O **CNJ** aprovará ou solicitará alterações no planejamento, na metodologia de trabalho, no cronograma e no **ANS**;

1.3.8) Os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do planejamento, do cronograma e do **ANS** pelo **CNJ**, a empresa pode ser penalizada conforme sanções definidas pelo **CNJ** no Edital e neste Contrato;

1.3.9) Os serviços serão prestados obedecendo-se aos critérios definidos no Acordo de Nível de Serviço - **ANS** e aos prazos definidos no cronograma de execução. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades definidas pelo **CNJ** no Edital e neste Contrato.

1.3.10) Os serviços serão realizados com acompanhamento de técnicos indicados pelo **CNJ**;

1.3.11) A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente o gerente de projetos (preposto técnico) responsável pela execução das ordens de serviço;

1.3.12) O dimensionamento da equipe alocada na execução das atividades da ordem de serviço é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.3.13) O **CNJ** pode, a qualquer momento e sem justificativa, solicitar substituição de profissional por outro de capacitação equivalente ou superior;

1.3.14) A equipe da **CONTRATADA** deverá prover toda a documentação gerada e também a documentação referente às atividades e rotinas realizadas;

1.3.15) A equipe da **CONTRATADA** deverá fazer o repasse técnico dos trabalhos realizados à equipe do **CNJ** em reuniões e workshops (entenda-se por *workshop*)



qualquer conjunto de palestras e apresentações, utilizando-se de recursos audiovisuais, acerca de determinado tema ou assunto).

1.4 - Treinamentos (itens 3.5 e 3.6 da tabela do Anexo A deste Contrato)

1.4.1) A **CONTRATADA** fornecerá treinamentos após emissão de ordem de serviço específica para os mesmos;

1.4.2) A **CONTRATADA** deverá fornecer os treinamentos e a capacitação da equipe do **CNJ**, em GCN – Gestão de Continuidade de Negócios e Gestão de Riscos;

1.4.3) Os Treinamentos deverão compreender no mínimo os seguintes assuntos:

GCN – Gestão de Continuidade de Negócios (Duração Mínima - 24hs)

- a. Termos e definições;
- b. Objetivos;
- c. Escopo;
- d. Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios;
- e. Análise de Impacto no Negócio;
- f. Estratégia de Continuidade;
- g. Desenvolvimento e implementação de planos;
- h. Plano de Gerenciamento de Incidentes;
- i. Desenvolvimento e implementação de planos;
- j. Teste e Manutenção.

Gestão de Riscos (Duração Mínima - 24hs)

a. Introdução ao Módulo *Risk Manager*

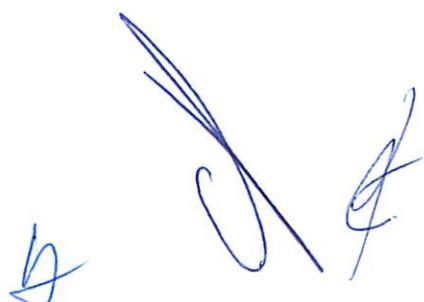
GRC;
Aplicações;
Normas e Padrões;
PSR;
Componentes.

b. Inventariar

Usuários;
Recursos Humanos;
Organizações;
Processos de Negócio;
Sistemas e Serviço;
Agentes das Ameaças;
Perímetros;
Ativos;
Componentes de Ativos;
ERM – Enterprise Risk Management.

c. Analisar

Projetos de Análise;
Permissões de Acesso;
Consumo de Créditos;
Questionários;
Ferramentas de análise;
- Resposta *offline*



- Coletores
- Entrevista web
- iPhone

Editor de Knowledge Base.

d. **Avaliar**

Situação dos Perímetros, Ativos e Componentes de Ativos;

Compliance e Security Índex;

Relatórios;

Módulo de Avaliação;

Módulo Dashboard.

e. **Tratar**

Workflow Manager;

Acompanhamento de Projetos de Análise;

Histórico de Análise;

Módulo de Compliance;

Módulo de PCN;

Módulo Policy Manager;

Live Updates.

1.4.4) Cada treinamento deverá ser ministrado por técnico qualificado e as vagas serão definidas de acordo com a necessidade do **CNJ**, podendo seguir o calendário oficial da empresa, não ultrapassando o limite de 10 participantes/alunos. Caso seja de interesse deste conselho, poderá ser solicitada turma fechada de até 10 alunos.

1.4.5) A **CONTRATADA** deverá apresentar calendário para execução do treinamento, que será aprovado de comum acordo com a **CONTRATANTE**;

1.4.6) O treinamento poderá ser realizado em Brasília nas instalações da **CONTRATADA**;

1.4.7) Caso o treinamento seja realizado em outra cidade, o mesmo deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, e os custos com transporte aéreo e estada para todos os alunos deverão correr por conta da **CONTRATADA**;

1.4.8) O local do treinamento deverá contemplar o seguinte:

1. 01 computador por aluno;
2. Material didático atualizado sobre o assunto;
3. 01 rascunho para cada aluno;
4. Lanche no horário do intervalo;
5. Infraestrutura necessária para realização dos laboratórios se for o caso;
6. Ambiente climatizado e propício para o treinamento.

1.4.9) Após a finalização de cada treinamento, deverão ser enviadas ao CNJ cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos aprovados no treinamento, bem como a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida, conforme modelo do Termo de Referência.




ANEXO C AO CONTRATO 41/2011
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A PARA
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,
INCLUINDO SUPORTE E CAPACITAÇÃO.
(Pregão Eletrônico nº 33/2011 – Processo nº
343.555).

1 Requisitos Gerais

- 1.1 **Preposto:** Para todos os serviços a serem executados a contratada deverá indicar formalmente o preposto ao qual todas as ordens de serviço serão encaminhadas. O preposto deverá utilizar as melhores práticas de gerenciamento de projetos com base no PMI/PMBOK e fará a gerência da equipe técnica da contratada, além de se reportar ao gestor do contrato ou ao seu substituto.

2 Gestão de migração do ambiente de TI do CNJ

- 2.1 **Descrição:** Criação de um processo que terá por objetivo minimizar impactos durante a mudança do ambiente de TI do **CNJ**.
- 2.2 **Requisitos:** O processo será conduzindo considerando-se as seguintes etapas:
- 2.2.1 **Inventário:** Esta etapa se destina à coleta dos dados referentes aos ativos, pessoas, ambientes, processos que possam vir a interferir com o projeto em questão. Estas atividades serão realizadas pela equipe da **CONTRATADA** com o acompanhamento das equipes do **CNJ** responsáveis pelos ativos
- 2.2.2 **Definição dos participantes:** Esta etapa destina-se a definir a equipe gestora, sala de situação, grupos funcionais e matriz de responsabilidade.
- 2.2.3 **Premissas e estratégias:** Esta etapa destina-se a identificação das premissas e estratégia de cada tipo de tecnologia a ser adotada na execução do projeto
- 2.2.4 **Oportunidades de melhoria:** Esta etapa destina-se a identificação de eventuais riscos a migração tendo por base os ambientes envolvidos, as premissas e estratégias adotadas, bem como análise de oportunidades de melhoria em função da mudança do ambiente de TI para novas instalações
- 2.2.5 **Elaboração dos planos:** Esta etapa destina-se elaboração dos planos de execução de mudança do ambiente de TI do **CNJ** para o novo ambiente, tendo como referência, obrigatoriamente, os resultados das demais fases.

2.3 **Itens/quantidades a serem analisados:** Para efeito de dimensionamento a **CONTRATADA** será informada das características do ambiente, de forma a proporcionar conhecimento para o orçamento, quando da vistoria técnica definida no Item 8.9 do Termo de Referência.

2.4 **Produtos:**

2.4.1 Relatório de Planejamento

2.4.2 Cronograma de atividades

2.4.3 Acordo de Nível de Serviço

2.4.4 Relatório de Inventário da Tecnologia Aplicada ao Ambiente Escopo – Base de Dados consolidada contendo a relação detalhada de todos os ativos tecnológicos identificados, gerado pelo sistema de Gestão de Riscos.

2.4.5 Relatório de Inventário de Recursos Humanos – Relação das pessoas (clientes, fornecedores e funcionários) envolvidas.

2.4.6 Relatório de Inventário dos Sistemas e Serviço – Relação dos sistemas e serviço identificados no inventário realizado.

2.4.7 Relatório de Inventário dos Ambientes Relacionados – Relação dos ambientes que impactam na migração dos equipamentos e sistemas.

2.4.8 Relatório de Inventário de Processos – Relação dos processos relacionados. Exemplos: cópia de segurança, restauração, ativação, planos de recuperação de desastres

2.4.9 Matriz de responsabilidades

2.4.10 Sala de situação

2.4.11 Relatório de Premissas e Estratégias – documento descrevendo todas as proposições necessárias para validação das ações necessárias ao sucesso do projeto de mudança do ambiente

2.4.12 Relatório de Riscos e Melhoria – documento descrevendo os riscos diagnosticados e oportunidades de melhoria recomendadas

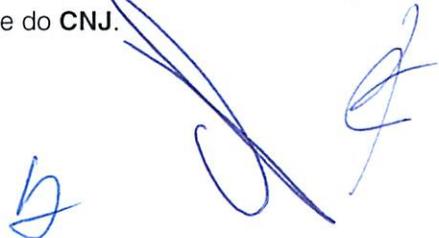
2.4.13 Planos de Mudança do Ambiente;

3 **Gestão de Riscos**

3.1 **Análise de Riscos**

3.1.1 **Descrição:** Avaliar os riscos de TI dos processos da organização a partir das análises de ativos tecnológicos (servidores, estações de trabalho e conectividade) e não tecnológicos (ambientes físicos, pessoas e processos). Realizar o tratamento dos riscos de acordo com o quantitativo definido na ordem de serviço, de forma a permitir a transferência de conhecimento aos técnicos do **CNJ**.

3.1.2 **Requisitos:** Utilizar obrigatoriamente software Módulo Risk Manager™, cuja licença é de propriedade do **CNJ**.



3.1.3 **Itens/quantidades a serem analisados:** Para efeito de dimensionamento a LICITANTE será informada das características do ambiente, de forma a proporcionar conhecimento para o orçamento, quando da vistoria técnica definida no Item 8.9 do Termo de Referência.

3.1.4 **Produtos:**

- 3.1.4.1 Relatório de Planejamento
- 3.1.4.2 Acordo de Nível de Serviço
- 3.1.4.3 Cronograma de Atividades
- 3.1.4.4 Inventário do escopo
- 3.1.4.5 Relatório executivo de riscos
- 3.1.4.6 Relatório operacional de riscos
- 3.1.4.7 Relatório de tratamento de riscos

3.2 **Implementação de controles de segurança**

3.2.1 **Descrição:** Implementar, junto com a equipe técnica do **CNJ**, os controles indicados nos relatórios do item 3 cuja implementação tenha sido aprovada pelo **CNJ**.

3.2.2 **Requisitos:** Utilizar obrigatoriamente software Módulo Risk Manager™, cuja licença é de propriedade do **CNJ**. A elaboração dos documentos deverá ser executada em conformidade com os preceitos das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e NBR 15999/2007;

3.2.3 **Itens/quantidades a serem analisados:** Para efeito de dimensionamento a LICITANTE deverá considerar os documentos previstos na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 e NBR 15999/2007 e será informada das características do ambiente, de forma a proporcionar conhecimento para o orçamento, quando da vistoria técnica definida no Item 8.9 do Termo de Referência.

3.2.4 **Produtos:**

- 3.2.4.1 Relatório de Planejamento
- 3.2.4.2 ANS
- 3.2.4.3 Cronograma de Atividades
- 3.2.4.4 Relatório de Implementação de controles

4 **Gestão de Continuidade de Negócios (GCN)**

4.1 **Descrição:** Criação de um sistema de gestão voltado à continuidade do negócio. Em conformidade com as normas ISO/IEC 27001:2006 e NBR 15999/2007, o sistema criado possibilitará a continuidade dos processos

- críticos e vitais em situações adversas ou mesmo em caso de desastres de grandes dimensões
- 4.2 **Requisitos:** Utilizar obrigatoriamente software Módulo Risk Manager™, cuja licença é de propriedade do **CNJ**. A elaboração dos documentos deverá ser executada em conformidade com os preceitos das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e NBR 15999/2007;
- 4.3 **Itens/quantidades a serem analisados:** Para efeito de dimensionamento a LICITANTE deverá considerar os documentos previstos na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 e NBR 15999/2007 e será informada das características do ambiente, de forma a proporcionar conhecimento para o orçamento, quando da vistoria técnica definida no Item 8.9 do Termo de Referência.
- 4.4 **Produtos:**
- 4.4.1 Relatório de Planejamento
 - 4.4.2 Acordo de Nível de Serviço
 - 4.4.3 Cronograma de Atividades
 - 4.4.4 Sistema de Gestão da Continuidade de Negócios
 - 4.4.5 Política de Gestão da Continuidade de Negócios
 - 4.4.6 Relatório de Criticidade
 - 4.4.7 Relatório de Disponibilidade dos Ativos
 - 4.4.8 Relatório de Análise de Impacto ao Negócio
 - 4.4.9 Relatório de Estratégia da Continuidade
 - 4.4.10 Plano de Administração de Crise
 - 4.4.11 Plano de Gerenciamento de Incidente
 - 4.4.12 Plano de Continuidade Operacional/
 - 4.4.13 Plano de Recuperação de Desastres
 - 4.4.14 Plano de Teste e Validação
 - 4.4.15 Relatório de Avaliação do Teste
 - 4.4.16 Palestras de Conscientização
- 5 **Apoio Especializado na Elaboração de Política de Segurança da Informação**
- 5.1 **Descrição:** Elaboração e execução de workshops, modelos, recomendações e revisão documental.
- 5.2 **Requisitos:** Utilizar obrigatoriamente software Módulo Risk Manager™, e em especial o módulo de Workflow, cuja licença é de propriedade do **CNJ**.
- 5.3 **Produtos:**
- 5.3.1 Relatório de Planejamento
 - 5.3.2 Acordo de Nível de Serviço
 - 5.3.3 Cronograma de Atividades
 - 5.3.4 Documentos previstos no Relatório de Planejamento
 - 5.3.5 Lista de presença, no caso dos workshops.